



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.250 de 02 de Setembro de 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.860.936,77 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 6.990,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 19.060,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 4.004,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 4.000,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 436.088,47
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 74.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 48.074,13
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.51	2944	R\$ 136.286,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 117.950,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 160.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 5.150,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$ 55.000,00
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 2.609.239,17
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 3.105,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 3.679.796,77
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.30	498	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.32	1105	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.33	2277	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.33	2432	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	8.280,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$	7.260,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$	10.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 181.140,00
TOTAL						R\$ 3.860.936,77

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.679.796,77 (três milhões, seiscentos e setenta e nove reais, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 181.140,00 (cento e oitenta e um mil e cento e quarenta reais) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.39	501	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 20.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1409	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 8.280,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6286	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 7.260,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 10.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 181.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 02 de Setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme